Ementa: institui a data de 27 de novembro como o ?Dia Municipal de preven?o do c?cer de mama?.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1ª, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1ª - Disp? sobre a preven?o e conscientiza?o do c?cer de mama no munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2ª - Fica institu?o no Munic?io de Marechal Candido Rondon o dia 27 de novembro como o dia de conscientiza?o do c?cer de mama.

Art. 3ª - No dia de conscientiza?o do c?cer de mama poder?ser realizado, atrav? de entidades assistenciais e educativas o uso de oficinas, palestras, medidas de preven?o e orienta?o, com din?icas voltadas para cada faixa et?ia.

Art.4ª - Esta Lei entrar?em vigor na data da sua publica?o.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO,

Plenaria da C?ara 27 de Fevereiro de 2012.

ALBENICE PINTO DE SOUZA

Vereador